

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2014

DATA – 27 de janeiro de 2014.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 354.816,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais oitocentos e dezesseis reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, CNPJ sob nº 01.227.736/0001-60, Curitiba – Pr.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

RAZÃO DA ESCOLHA: O motivo da escolha da empresa **COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA LTDA**, é devido ser empresa autorizada e registrada para a prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, não havendo outra empresa que possa prestar tais serviços.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em fatura mensal, com base na estrutura tarifária vigente, na data de vencimento previamente indicada na fatura.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de distribuição de energia elétrica são imprescindíveis para as atividades desta Administração.

MARIA NOEMI LORO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº ____/____.

(Dispensa Nº 001/2014)

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº ___/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto os **SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

3.1 A prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica devera ser de forma contínua, permanente e adequadas à proteção ao meio ambiente; salvo na hipótese de interrupção dos serviços para manutenção dos sistemas de energia elétrica ou nos casos fortuitos ou de força maior;

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO DA ENERGIA ELETRICA

4.1 A **CONTRATANTE** realizará a medição do consumo mensal de energia elétrica mediante leitura a ser realizada por seus agentes comerciais em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) a 33 (trinta e três) dias de consumo (“Período”), podendo variar em razão do número de dias no mês, totalizando no final do ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de consumo.

4.2 As informações de consumo faturado mensalmente será aferido de acordo com a quantidade de consumo do Período e registrada em equipamento de medição, resultante da subtração da última leitura efetuada com a do mês anterior.

4.3 O valor da fatura será calculado pela **CONTRATANTE** com base nas tarifas referenciais autorizadas pela ANELL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços prestados, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATANTE** a fatura mensal, com base na estrutura tarifária vigente, na data de vencimento previamente indicada na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO

7.1 São direitos do **MUNICÍPIO**:

7.1.1 Receber da **CONTRATANTE** as informações necessárias quanto aos serviços concedidos, bem como quanto à qualidade dos mesmos, seja por meio de atendimento telefônico, eletrônico, presencial, na agência de atendimento e por meio de informações disponibilizadas na página da Internet da **CONTRATANTE**;

7.2 São deveres do **MUNICÍPIO**:

7.2.1 Pagar mensalmente pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário dentro do prazo de vencimento indicado na respectiva fatura;

7.2.2 Manter o cadastro atualizado junto à **CONTRATANTE**, informando, sempre que necessário, quanto às alterações supervenientes;

7.2.3 Manter as instalações prediais elétricas da unidade consumidora, em conformidade com as normas e padrões da **CONTRATANTE**;

7.2.4 Responsabilizar-se pela proteção e guarda da caixa de medição predial da unidade consumidora.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014, a partir da data de assinatura deste instrumento, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

10.1. Os valores serão reajustados com base nas tarifas referenciais da ANELL - Agência Nacional de Energia Elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Marmeleiro - PR para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Renascença, de de

.....

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2014

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2014**, de 27 de janeiro de 2014, atendendo solicitação das Secretarias solicitantes, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XXII.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado.

VALOR DO CONTRATO – R\$ 354.816,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais oitocentos e dezesseis reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, Curitiba – Pr.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 27 de janeiro de 2014.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal